

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4857/2019

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 4.767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, DESTINADOS A SUPRIR DOTAÇÕES QUE SE ENCONTRAM COM SALDOS INSUFICIENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

22/05/2019

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 141/2019 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



LEI N° 4.857, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.263/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigențe, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 07 MERENDA ESCOLAR

 169
 12.306.0002.2120.0000
 Programa Merenda Escolar
 400.000,00

 3.3.90,30.00
 MATERIAL DE CONSUMO
 F.R.: 0 02 00

 02
 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

 220
 008
 SEC. ESTADO - MERENDA

02 20 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA

318 04.122.0007.2020.0000 Manutenção da Secretaria 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 02 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

 40
 04.121.0006.2003.0000
 Manutenção da Secretaria
 -15.000,00

 3.3.90.39.00
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 F.R. Grupo: 0 01 00

 01
 TESOURO

 110
 000

 GERAL

02 08 07 MERENDA ESCOLAR

 171
 12.306.0002.2120.0000
 Programa Merenda Escolar
 -200.000,00

 3.3.90.30.00
 MATERIAL DE CONSUMO
 F.R. Grupo: 0 05 00

 05
 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 220 011 QUESE/EDUCAÇÃO

 175
 12.306.0002.2525.0000
 Progr Merenda Escolar - Creche
 -100.000,00

 3.3.90.30.00
 MATERIAL DE CONSUMO
 F.R. Grupo: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 212 001 Estado - Merenda Escola

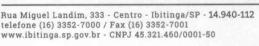
02 08 07 MERENDA ESCOLAR

177 12.306.0002.2526.0000 Progr Merenda Escolar - Pre Escola

-100.000,00









PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



	17	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	02	00
		02 213	003	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Estado - Merenda Escolar			
02	22	00 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS ERELAÇÕES DO TRABALHO					
	348		2.0006.2429.0000 .39.00	Manutenção da Secretaria OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
	471	04.122 3.3.90 01 110	2.0006.2552.0000 .39.00	Programa de alimentação e saúde aos servidores públicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 20.914.250,00 (vinte milhões, novecentos e catorze mil, duzentos e cinquenta reais), com redução de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- II) Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 4.963.000,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 20.914.250,00 (vinte milhões, novecentos e catorze mil, duzentos e cinquenta reais), com redução de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- II) Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 4.963.000,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

15° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 22 de maio de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

